



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CEP 38650-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEI Nº 879 / 2004.
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal

Em, 23 / 09 / 2004 Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$
2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

[Assinatura]
Servidor Responsável

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente, o correspondente a 0,3% (zero ponto três por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 2.01.1.04. 122.0401.2064.3.3.50.41.

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, nº 2.06.2.08.244.0803.2054.3.3.50.43.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 23 de setembro de 2004.

[Assinatura]
Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal